



	Código SIAPE: 701001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0312894
	26245 UFRJ Cargo: Secretário-Executivo Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0288730
	26236 UFF Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0574102; 0574103
	26245 UFRJ Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0704693; 0704896; 0704911
	26271 UnB Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0315210; 0742055
26270 UFAM	15000 MEC Cargo: Professor de 3ª Grau Código SIAPE: 060001 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0220654

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE MARÇO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 424/2007, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008961/2003-19, Registro SAPIEnS nº 20031005680, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.487, de 03 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2005, seção 1, página 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO/2007

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000076/2006-24 e 23001.000119/2006-71
Parecer: CP 2/2007 Relator: Wilson Roberto de Mattos Interessados: Aparecida Watanabe Yamamoto e outros - Cuiabá (MT) Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 211/2006, referente à convalidação dos estudos de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Financeira, ministrado pela Faculdade de Administração de Empresas de São Paulo, em convênio com a Universidade de Extremadura - Espanha Voto do Relator: O Relator vota pela improcedência do recurso, reiterando decisão da Câmara de Educação Superior que aprovou por unanimidade o voto do conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, em conformidade com o relato da conselheira Marilena de Souza Chaui Decisão do Pleno: APROVADO.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.002446/2006-78 SAPIEnS: 20050013845
Parecer: CES 38/2007 Relator: Luiz Bevilacqua Interessada: Veris Educacional S/A - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia IBTA para a oferta de cursos superiores a distância, com autorização exclusiva para oferta de programas de pós-graduação lato sensu a distância Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia IBTA para a oferta de cursos superiores a distância, com autorização exclusiva para programas de pós-graduação lato sensu a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, a partir do oferecimento do curso de Gestão de Projetos em TI-Metodologia-PMI, com 400 (quatrocentas) vagas iniciais. Ressalta que a abrangência deve se restringir à sede em São Paulo e aos pólos em São José dos Campos e Campinas, visitados e avaliados positivamente, cujos endereços para atendimento às atividades presenciais, em observância ao art. 2º da Portaria Normativa nº 2, de 10/1/2007, seguem especificados: São Paulo (sede): Rua Estela, 268 - Paraíso - CEP 04011-001 - São Paulo-SP; São José dos Campos: Rua Laurent Martins, 329 - Jardim Esplanada - CEP 12242-431 - São José dos Campos-SP; Campinas: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 151 - Bairro Notre Dame - CEP 13092-621 - Campinas-SP. Determina à SESu/MEC proceder à avaliação continuada para verificação da eficiência do processo de ensino-aprendizagem até a conclusão da pri-

meira turma dos cursos ministrados pela Faculdade de Tecnologia IBTA, inclusive com depoimento dos alunos Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.013652/2005-22 SAPIEnS: 20050008098
Parecer: CES 39/2007 Relator: Luiz Bevilacqua Interessado: Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda. - Belo Horizonte (MG) Assunto: Credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde para a oferta de curso de especialização em Implantodontia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial Voto do Relator: Favorável ao credenciamento do Instituto de Estudos da Saúde, instalado na Rua Penafiel, 420 - Bairro Anchieta - Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para oferecer curso de especialização exclusivamente em Implantodontia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo prazo de 3 (três) anos Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23001.000007/2006-11 Parecer: CES 40/2007 Relator: Milton Linhares Interessado: Wanderson Bezerra de Azevedo - Campo Grande (MS) Assunto: Consulta sobre título de Mestre em Ciências Jurídico-Internacionais obtido na Universidade de Lisboa, tendo em vista o Decreto Legislativo nº 165, de 30 de maio de 2001 Voto do Relator: O Relator vota no sentido de que se responda ao interessado que para obter validade nacional de seu título de Mestre em Ciências Jurídico-Internacionais, obtido no ano de 2004, na Universidade de Lisboa, deverá atender ao disposto no § 3º, art. 48, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.017243/2006-86 Parecer: CES 41/2007 Relator: Milton Linhares Interessada: Instituição de Ensino Superior de Presidente Prudente - Presidente Prudente (SP) Assunto: Alteração de Regimento da Faculdade de Presidente Prudente Voto do Relator: Favorável à aprovação das alterações do Regimento da Faculdade de Presidente Prudente, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.016178/2006-71 Parecer: CES 42/2007 Relator: Milton Linhares Interessado: Centro de Ensino Superior de Maringá - Maringá (PR) Assunto: Convalidação dos estudos realizados por Caroline Bastiani, no primeiro semestre de 2002, no curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, do Centro Universitário de Maringá, com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná Voto do Relator: Favorável à convalidação dos estudos realizados por Caroline Bastiani, no primeiro semestre de 2002, no curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23001.000016/2007-92 Parecer: CES 43/2007 Relator: Hélgio Henrique Casses Trindade Interessado: Centro de Ensino Superior Nilton Lins - Manaus (AM) Assunto: Consulta sobre a situação acadêmica de Jennifer Soraya de Aguiar Lima de Souza, matriculada no curso de Fisioterapia ofertado pelo Centro Universitário Nilton Lins Voto do Relator: O Relator se manifesta pela devolução do referido pleito à Direção do Centro Universitário Nilton Lins, para que dentro de suas atribuições de autonomia decida sobre a questão objeto da consulta no âmbito de sua competência acadêmica. Outrossim, adverte a seus dirigentes a exercerem efetivamente suas atribuições legais inerentes a um Centro Universitário e, ao mesmo tempo, a supervisionarem administrativamente os pleitos encaminhados a este Conselho. Solicita, ainda, o envio de cópia do Parecer à Secretaria de Educação Superior do MEC, para conhecimento Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.009684/2006-12 Parecer: CES 44/2007 Relator: Hélgio Henrique Casses Trindade Interessada: Associação Goiana de Ensino - Goiânia (GO) Assunto: Convalidação de estudos realizados por Ali Mohamad Fares, no período de 1995 a 1998, no curso de Direito, ministrado pela Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas, atual Centro Universitário de Goiás Voto do Relator: Favorável à convalidação dos estudos realizados por Ali Mohamad Fares, no período de 1995-1998, no curso de Direito, ministrado pela então Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas, posteriormente transformada em Centro Universitário de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.021501/2006-29 Parecer: CES 45/2007 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessada: Fundação Universidade Federal de São Carlos - São Carlos (SP) Assunto: Autorização para o funcionamento de campus fora de sede da Universidade Federal de São Carlos Voto da Relatora: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus de Sorocaba, fora de sede, da Universidade Federal de São Carlos, situado na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, com a oferta dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia de Produção, Turismo e Engenharia Florestal, o qual, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, de 9/5/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23001.000015/2007-48 Parecer: CES 46/2007 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessada: Silene Chiconini - Santana de Parnaíba (SP) Assunto: Convalidação da graduação realizada no período de 1990 a 1993, no curso de Relações Públicas da Pontifícia Universidade Católica de Campinas Voto da Relatora: Favorável à solicitação de Silene Chiconini para a convalidação da graduação, realizada no período de 1990 a 1993, no curso de Relações Públicas, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.004470/2004-80 SAPIEnS: 20041001780
Parecer: CES 47/2007 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessado: CEFORP - Centro de Formação Profissional de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto (SP) Assunto: Credenciamento do Instituto de Ensino Superior de Formação Profissional, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo Voto da Relatora: Favorável ao credenciamento do Instituto de Ensino Superior de Formação Profissional, a ser instalado na Rua Tibiriçá, nº 870, Centro, na cidade de

Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, pelo prazo de 3 (três) anos, com a oferta inicial do curso de Letras, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.021477/2006-28 Parecer: CES 48/2007 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessada: MEC/Universidade Federal Fluminense - Niterói (RJ) Assunto: Autorização para o funcionamento de campus fora de sede da Universidade Federal Fluminense Voto da Relatora: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus de Volta Redonda, fora de sede, da Universidade Federal Fluminense, situado na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, com a oferta dos cursos de Administração, Administração de Produtos, Administração de Mercados, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica, o qual, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, de 9/5/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.013734/2006-58 Parecer: CES 49/2007 Relator: Marília Ancona-Lopez Interessado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento de Educação Ltda. - Fortaleza (CE) Assunto: Aditamento do Regimento da Faculdade Christus Voto da Relatora: Favorável à aprovação do aditamento do Regimento da Faculdade Christus, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Fortaleza, Estado do Ceará Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23001.000019/2007-26 Parecer: CES 50/2007 Relator: Marília Ancona-Lopez Interessado: Ralph Caires Rudolph - Goiânia (GO) Assunto: Solicita transferência de seu internato do Hospital Servidores do Estado do Rio de Janeiro (HSE) para o município de Goiânia (GO), por motivos financeiros Voto da Relatora: Favorável ao prosseguimento do regime de internato do curso de Medicina da Fundação Educacional Severino Sombra (USS), realizado por Ralph Caires Rudolph, no Hospital São Francisco de Assis, em Goiânia-GO Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.021497/2006-07 Parecer: CES 51/2007 Relator: Anaci Bispo Paim Interessada: Fundação Universidade Federal de Sergipe - São Cristóvão (SE) Assunto: Autorização para o funcionamento de cursos fora de sede da Universidade Federal de Sergipe Voto da Relatora: Favorável à criação do campus de Itabaiana, da Universidade Federal de Sergipe, na cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do funcionamento dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação, bacharelados, e dos cursos de Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Pedagogia, Letras e Geografia, licenciaturas, recomendando que a carga horária mínima dos cursos de Ciências Contábeis e Sistemas de Informação seja alterada para 3.000 (três mil) horas, conforme deliberação da Câmara de Educação Superior. Ressalta que o campus fora de sede de Itabaiana, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, de 9/5/2006, integrará o conjunto da Universidade Federal de Sergipe e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.021478/2006-72 Parecer: CES 52/2007 Relator: Anaci Bispo Paim Interessada: MEC/Universidade Federal de Alagoas - Maceió (AL) Assunto: Autorização para o funcionamento de cursos fora de sede da Universidade Federal de Alagoas Voto da Relatora: Favorável à criação do campus de Arapiraca a partir do funcionamento dos cursos de Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia - licenciatura, Educação Física - licenciatura, Enfermagem, Engenharia de Pesca, Física - licenciatura, Matemática - licenciatura, Medicina Veterinária, Psicologia, Química - licenciatura, Serviço Social, Sistema de Informação, Turismo, Zootecnia, do campus de Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todos com 40 (quarenta) vagas anuais, distribuídos nos pólos conforme especificação: Campus de Arapiraca - sede: Agronomia - bacharelado; Administração - bacharelado; Arquitetura e Urbanismo - bacharelado; Sistema de Informação - bacharelado; Enfermagem - bacharelado; Zootecnia - bacharelado; Biologia - licenciatura; Educação Física - licenciatura; Física - licenciatura; Química - licenciatura; Matemática - licenciatura; Pólo de Palmeira dos Índios: Serviço Social - bacharelado; Psicologia - bacharelado; Pólo de Penedo: Engenharia de Pesca - bacharelado; Turismo - bacharelado; Pólo de Viçosa: Medicina Veterinária - bacharelado Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.013640/2005-06 SAPIEnS: 20050008083
Parecer: CES 53/2007 Relator: Anaci Bispo Paim Interessada: Sociedade Educacional Rio Claro Ltda. - Ijuí (RS) Assunto: Credenciamento da Faculdade Rio Claro, com sede na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul Voto da Relatora: Favorável ao credenciamento da Faculdade Rio Claro, a ser instalada na Rua Sete de Setembro, nº 850, Centro, com sede na cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, pelo prazo de 3 (três) anos, com a oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, e de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.017239/2006-18 Parecer: CES 54/2007 Relator: Edson de Oliveira Nunes Interessado: Centro de Ensino Superior de Birigüi - Birigüi (SP) Assunto: Aprovação do Regimento da Faculdade Birigüi Voto do Relator: Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade Birigüi, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Birigüi, Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO.

Processo: 23000.007504/2006-50 SAPIEnS: 20060002112
Parecer: CES 55/2007 Relator: Edson de Oliveira Nunes Interessado: Colégio Etapa Ltda. - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento da Faculdade Etapa, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Etapa, a ser instalada na Rua Antonio Bento Ferraz, nº 95, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, pelo prazo de